

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Resolução DE nº	RDE-036/94 - 482ª Reunião Ordinária	DATA	17.02.94
RELATOR	Diretor Administrativo Brasileiro, Luiz Eduardo Veiga Lopes Diretor Administrativo Paraguaio, Félix Kemper González		

Adequação do Regulamento para o Pagamento de Adicional de Periculosidade por Risco Elétrico.

TENDO EM VISTA a exposição do Diretor Administrativo Brasileiro e do Diretor Administrativo Paraguaio sobre a adequação do Regulamento para o Pagamento do Adicional de Periculosidade por Risco Elétrico, e

CONSIDERANDO:

a necessidade de adequar o Regulamento do Adicional de Periculosidade para os empregados da ITAIPU, MOC e empreiteiras, em ambas as margens, a fim de ajustá-lo aos preceitos da legislação pertinente ao assunto e à atual fase operativa da Hidrelétrica, a DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLVE:

1. Aprovar o Regulamento para o Pagamento do adicional de Periculosidade por risco elétrico, anexo à presente Resolução.

2. Determinar que os empregados que exerçam atividades de risco, em área de risco, referidas no "quadro de atividades/área de risco" (Anexo I) do Regulamento, tenham direito ao recebimento do adicional de periculosidade, integral ou proporcional, este sob condição de "pro-rata-fixo" ou "pro-rata-hora".

3. Determinar que só tenham direito à percepção do adicional de periculosidade empregados que trabalhem sob condições contempladas na relação atividade de risco/área de risco, descritas no Anexo I do Regulamento.

4. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01.03.94, tornando sem efeito as Resoluções nºs [RDE-043/92](#), de 10.03.92 e [RDE-132/92](#), de 20.08.92

Miguel Luciano Jiménez
Diretor-Geral Paraguaio

Francisco Luiz Sibut Gomide
Diretor-Geral Brasileiro

Félix Kemper González
Diretor Administrativo Paraguaio

Luiz Eduardo Veiga Lopes
Diretor Administrativo Brasileiro

Edgar Mengual Herken
Diretor de Suprimentos

Edson Neves Guimarães
Diretor Financeiro

Pedro Lozano Dietrich
Diretor de Manutenção e Obras

Flávio Decat de Moura
Diretor de Engenharia e Operação

- [Formalizada pela DET/DGB-DGP/029/94](#)
- [Revogada pela RDE-002/16](#)

REGULAMENTO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE POR RISCO ELÉTRICO

1. Têm direito a perceber o Adicional de Periculosidade por Risco Elétrico os empregados da ITAIPU que exerçam atividades de risco em áreas de risco, referidas no quadro de atividades/áreas de risco, Anexo I do presente Regulamento.
2. Receberão o adicional de 30% (trinta por cento) os empregados que, no exercício das atividades constantes no Anexo I (quadro de atividades/áreas de risco), permaneçam habitualmente em áreas de risco, executando ou aguardando ordens e, em situação de exposição contínua.
3. Os empregados que trabalham em área de risco, mas que executam as atividades descritas no Anexo I de forma intermitente e habitual, receberão o adicional de periculosidade proporcionalmente ao tempo ocupado na execução das mesmas, na forma "pro-rata-fixo" (Anexo III) ou "pro-rata-hora" (Anexo IV).
4. Os empregados que, no exercício de suas funções, permaneçam em áreas de risco, mas cujas atividades não se enquadram entre aquelas descritas no Anexo I, não terão direito à percepção do adicional de periculosidade.
5. O ingresso ou permanência eventual em área de risco não gera direito ao adicional de periculosidade.
6. A alteração da atividade ou a eliminação do risco implicará na suspensão imediata do pagamento do adicional, até que seja realizada nova perícia. Será de responsabilidade da gerência da área de lotação do empregado comunicar imediatamente a alteração para a Superintendência de Recursos Humanos, para que sejam tomadas as providências nesse sentido.
7. A incidência do adicional de periculosidade por risco elétrico será determinada - com base em perícia técnica realizada pelas Áreas de Medicina e Segurança do Trabalho - por uma Comissão Binacional, coordenada por representantes da Diretoria Administrativa Brasileira e da Diretoria Administrativa Paraguaia e integrada também por representantes da Diretoria de Engenharia e Operação e Diretoria de Manutenção e Obras. Deverá ser preenchido formulário específico, onde deverão constar as atividades de risco realizadas em área de risco. As informações serão confirmadas pelo gerente imediato e pelo Superintendente (Anexo II).
8. Caberá ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, em conjunto com a Área de lotação do empregado, o controle, acompanhamento ou cancelamento do adicional de periculosidade implementado.

Caberá à Diretoria Administrativa, pelo seu Diretor, a decisão final pelo deferimento, ou não, do pagamento do adicional de periculosidade.
9. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, a acumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade. O adicional será pago aos empregados em

funções técnicas, não sendo extensivo às funções gerenciais, a nível de Superintendente ou equivalente, e a Chefes de Departamento.

ANEXO I

ITAIPU BINACIONAL QUADRO DE ATIVIDADES/ÁREA DE RISCO

ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
<p>1. Atividades de construção, operação e manutenção de redes e linhas aéreas de alta e baixa tensões integrantes de Sistemas elétricos de potência, energizados ou desenergizados, porém com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional, incluindo:</p> <p>1.1 Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização: fusíveis, condutores, pára-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores seccionalizadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, reles e braços de iluminação, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estruturas de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;</p> <p>1.2. Corte e poda de árvores;</p> <p>1.3. Ligações e cortes a Furnas e Ande;</p> <p>1.4. Manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas;</p> <p>1.5. Manobras em subestações;</p> <p>1.6. Testes de curto em linhas de transmissão;</p> <p>1.7. Manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação;</p> <p>1.8. Leitura em consumidores de alta tensão (Furnas e Ande);</p>	<p>1. Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de 500 kV, 220 kV, 66 kV, 30 kV, 13,8 kV, 0,48 kV, 0,22 kV, 0,11 kV, existentes na Central, e demais instalações de Itaipu, incluindo, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos.</p> <p>. Pátio das subestações, casa de relés e demais construções internas nas subestações existentes na Central de Itaipu; pátio de saída das linhas da Central de Itaipu; plataformas de pára-raios das linhas da Central de Itaipu e jusante da barragem; faixas de servidão das linhas de 500 kV, 220 kV, 66 kV e 30 kV de Itaipu.</p> <p>. Cabines de distribuição na Central, e demais instalações de Itaipu.</p> <p>. Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica para alimentação das pontes e pórticos rolantes da Central, e demais instalações de Itaipu, incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos para execução dos trabalhos bem como as próprias pontes e pórticos.</p>

<p>1.9. Aferição em equipamentos de medição;</p> <p>1.10. Medidas de resistência, lançamento e instalações de cabo contrapeso;</p> <p>1.11. Medidas de campo elétrico, rádio interferência e correntes induzidas;</p> <p>1.12. Testes elétricos em instalações de terceiros em faixas de linhas de transmissão;</p> <p>1.13. Pintura de estruturas e equipamentos;</p> <p>1.14. Verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos.</p>	
<p>2. Atividades de construções, operação e manutenção de redes e linhas subterrâneas de alta e baixa tensões integrantes de sistemas elétricos de potência, energizadas ou desenergizadas, porém com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional, incluindo:</p> <p>2.1. Montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, muflas, isoladores e demais componentes de redes subterrâneas;</p> <p>2.2. Construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutores, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras;</p> <p>2.3. Medição, verificação, ensaios, testes, inspeções, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos.</p>	<p>2. Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas, terminais e áreas de superfícies correspondentes, malha de terras da Central e demais instalações de Itaipu.</p>

<p>3. Atividades de inspeção, teste, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.</p>	<p>3. Áreas das oficinas, e laboratórios, salas e bancadas de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica das áreas de Operação e Manutenção, onde são executados os testes, ensaios, calibrações e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental na Central, e demais instalações de Itaipu.</p> <p>. Salas de controle e Casa de Máquina (casa de força) da Central de Itaipu.</p> <p>. Pátio, casa de reles e demais construções internas nas subestações existentes na Central de Itaipu; pátio de saída das linhas da Central de Itaipu; plataformas de pára-raios das saídas de linhas de 550 kV, 220 kV, 66 kV e 30 kV de Itaipu.</p> <p>. Oficinas, salas e áreas de ensaios elétricos de alta tensão da Central e subestação de Itaipu.</p> <p>. Sala de controle de Despacho de Carga de Itaipu.</p>
<p>4. Atividades de construção, operação e manutenção na Usina, unidades geradoras, subestações e cabines de distribuição em operação, integrantes do sistema de potência, energizado ou desenergizado com possibilidade de voltar a funcionar ou energizar-se acidentalmente ou por falha operacional, incluindo:</p> <p>4.1. Montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, reles, chaves, disjuntores e religadores, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas anti-incêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, eletroeletrônicos, painéis, pára-raios, áreas de circulação, estruturas-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos;</p> <p>4.2. Construção de valas de dutos,</p>	<p>4. Pontos de medição e cabinas de distribuição na Central e demais instalações e Itaipu.</p> <p>. Salas de controle, Casa de Máquinas (casa de força), barragem, inclusive tomada d'água, Vertedouro e Torre do Mirante do Vertedouro, e demais instalações da Central de Itaipu;</p> <p>. Pátio, casa de relés e demais construções internas nas subestações existentes na Central de Itaipu; Pátio de saída das linhas da Central de Itaipu.</p>

<p>canaletas base de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações;</p> <p>4.3. Serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos;</p> <p>4.4. Ensaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicações e telecontrole.</p>	
<p>5. Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações energizadas ou desenergizadas, porém com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.</p>	<p>5. Todas as áreas descritas nos itens anteriores.</p>

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE PERICULOSIDADE À RISCO ELÉTRICO

NOME: _____ REFERÊNCIA: _____

EMPRESA: _____ ADMISSÃO: ____ / ____ / ____

LOTAÇÃO: _____

CARGO: _____

RAMAL: _____

CHEFE IMEDIATO: _____

RAMAL: _____

DOC. ORIGEM: _____ DATA: ____ / ____ / ____

PROTOKOL: _____

DESCREVA AS ATIVIDADES REALIZADAS E RESPECTIVAS ÁREAS:

This image shows a full page of white paper with horizontal dashed lines, typical of primary school handwriting practice paper. The lines are evenly spaced and run across the entire width of the page. There are no margins, text, or other markings present.

_____/_____/_____
EMPREGADO CHEFE IMEDIATO DEPT./SUPERINT.

DEPT. DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - RHM.AB/AP:

Anexo III

PERICULOSIDADE POR RISCO ELÉTRICO - REGULAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº RDE-036/94, de 17.02.94

GRUPOS DE ENQUADRAMENTO (Atividade/Área de Risco * Tempo de Exposição)

GRUPOS	DESCRIÇÃO
P6	Inclui o empregado que, no exercício das atividades constantes no "Quadro de Atividade/Área de Risco", permaneça habitualmente em área de risco, executando ou aguardando ordens e, em situação de exposição contínua, em cujo caso o pagamento do adicional incidirá sobre o salário da jornada de trabalho integral em 30% {trinta por cento).
P5	Inclui o empregado que no exercício das atividades constantes no "Quadro de Atividades/Área de Risco", ingresse de modo intermitente e habitual em área de risco, executando ordens em exposição de aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) da jornada de trabalho, em cujo caso o pagamento do adicional corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário da jornada de trabalho integral.
P4	Inclui o empregado que, no exercício das atividades constantes no "Quadro de Atividades/Área de Risco", ingresse de modo intermitente e habitual em área de risco, executando ordens em exposição de aproximadamente 70% (setenta por cento) da jornada de trabalho, em caso cujo o pagamento do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o salário da jornada de trabalho integral.
P3	Inclui o empregado que, no exercício das atividades constantes no "Quadro de Atividades/Área de Risco", ingresse de modo intermitente e habitual em área de risco, executando ordens, em exposição de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, em cujo caso o pagamento do adicional corresponderá a 15% (quinze por cento) sobre o salário da jornada de trabalho integral.
P2	Inclui o empregado que, no exercício das atividades constantes no Quadro de Atividades/Área de Risco, ingresse de modo intermitente e habitual em área de risco, executando ordens, em exposição de aproximadamente 30% (trinta por cento) da jornada de trabalho, em cujo caso o pagamento do adicional corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o salário da jornada de trabalho integral.
P1	Inclui o empregado que, no exercício das atividades constantes no Quadro de Atividades/Área de Risco, ingresse de modo intermitente e habitual em área de risco, executando ordens, em exposição de aproximadamente 15% (quinze por cento) da jornada de trabalho, em cujo caso o pagamento do adicional corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o salário da jornada integral.
P0	Pro-Rata-Hora Inclui o empregado que, no exercício das atividades constantes no

	Quadro de Atividades/Área de Risco, ingresse de modo intermitente e habitual em área de risco, executando ordens, em tempos de exposição sem condições de serem estimados previamente, em cujo caso o pagamento do adicional se processará na forma "pro-rata-hora
--	--

ANEXO III



DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONDIÇÕES DE TRABALHO EM SITUAÇÃO DE PERICULOSIDADE
RELATÓRIO DE INGRESSO EM ÁREA DE RISCO ELÉTRICO

NOME DO EMPREGADO:

LOCAL DE TRABALHO:

_____ DATA:

____/____/____

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS REALIZADAS:

ASSINATURA DO EMPREGADO
SUP. IMEDIATO

DATA ____/____/____

VISTO DO

LOCAL DE TRABALHO:

_____ DATA:

____/____/____

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS REALIZADAS:

ASSINATURA DO EMPREGADO
SUP. IMEDIATO

DATA ____/____/____

VISTO DO

LOCAL DE TRABALHO:

_____ DATA:

____/____/____

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS REALIZADAS:

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA ____/____/____

VISTO DO

SUP. IMEDIATO		
LOCAL DE TRABALHO: _____ DATA: _____ _____/_____/_____		
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS REALIZADAS: _____ _____ _____ _____		
ASSINATURA DO EMPREGADO SUP. IMEDIATO	DATA _____/_____/_____	VISTO DO

ANEXO IV

	DIRETORIA ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
PLANILHA DE CONTROLE PRO-RATA-DIA CONDIÇÕES DE TRABALHO EM SITUAÇÃO DE PERICULOSIDADE	
EMPRESA _____ ÁREA _____ _____ DATA: ____/____/____	
NOME _____ CARGO/FUNÇÃO _____	
LOCAL DE TRABALHO _____	
FUNÇÃO DESEMPENHADA _____	
TEMPO OCUPADO NA REALIZAÇÃO DE SUAS TAREFAS HORAS _____ DIAS _____	
COMPROVANTES	☐ RELATÓRIO _____
	☐ PASSAGENS _____
	☐ DIÁRIAS _____
	OUTROS _____
Para fins de aplicação da Lei nº 7369/85 do Decreto nº 93414/96 e da RDE , DECLARAMOS corretas as informações acima mencionadas	

EMPREGADO
IMEDIATO

DATA _____/_____/_____

SUPERVISOR

CHEFE IMEDIATO

DATA ____/____/____

PARECER DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DATA ____/____/____

ASSINATURA DO EMPREGADO
SUP. IMEDIATO

DATA _____ / _____ / _____

VISTO DO

PARECER DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SUPERINTENDENTE

DIRECTOR